



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.139, DE 14 DE MAIO DE 2026

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 833/2011 – AUTORIZA LOTEAMENTO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA EDIFICAÇÃO DE CASAS POPULARES – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

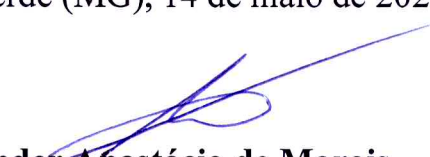
Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 833, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o loteamento do imóvel constante em uma área de terreno, situado nesta cidade, sendo a área total registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Perdões sob Matrícula 11.962, Livro Nº2, Registro Geral.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 833/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde (MG), 14 de maio de 2026.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal